



Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

LEI Nº 1.419 DE 13 DE JANEIRO DE 2016.

“FIXA REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JESUÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JESUÂNIA/MG faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, no uso das suas atribuições legais, submete a apreciação dos Vereadores o seguinte Projeto de Lei Complementar, em que a Câmara Municipal de Jesuânia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - A partir de 1º de janeiro fica o vencimento básico da servidora Denise Aparecida Moraes, ocupante cargo de provimento em comissão da Câmara Municipal de Jesuânia, fixado em um salário mínimo vigente, ficando reajustados em 11,67 %.

Art. 2º. - As tabelas de vencimentos constantes dos anexos I do presente Projeto de Lei Complementar tem a seguinte redação:

| ANEXO I | |
|------------------------------------|------------------------|
| TABELA DE VENCIMENTO | |
| CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO | CARGO NÍVEL VENCIMENTO |
| ASSESSORA DENISE APARECIDA MORAES: | R\$ 880,00 |

Art. 3º. - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, cuja remuneração global se equipara ao salário mínimo vigente no País.

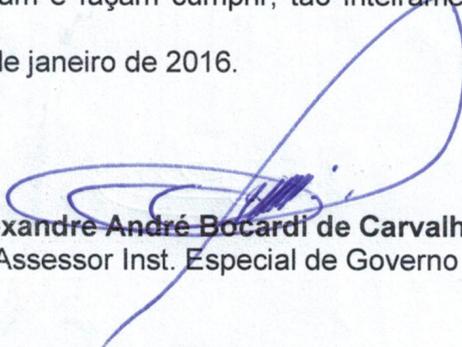
Art. 4º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2016.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia/MG, 13 de janeiro de 2016.


Paulo Sérgio
Prefeito Municipal


Alexandre André Bocardi de Carvalho
Assessor Inst. Especial de Governo